



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86.940-000

PORTARIA Nº002/2018

Data: 10/04/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2018 a servidora Sra. DANIELLE GASPAR DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº12.352.716-0 SSP-PR e CPF. Nº078.473.829-70, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, 10 de Abril de 2018.

Publicado em 12/04/2018
Jornal Tribuna do Norte
Cidade Capucanama
Pág. 09 Edição 8153
Visto BB


-Carlos Alberto Andrade Almeida-
PRESIDENTE

QUINTA-FEIRA,
12 DE ABRIL DE 2018

Ed. 8153

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, centro - Fone/Fax: (41) 3471-4000 - Site: www.lvaipora.pr.gov.br - CEP: 86700-000 - Ivaiporã/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.178/2018

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, no Município de Ivaiporã - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 76.741.333/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 3.354.587-7-SSP-PR e, do CPF nº 411.178.169-16, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

LOCADORA: ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 77.777.806/0001-36, com sede na Av. Paraná, nº 115, centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Sr. Almoes Pedro Frederico, portador da cédula de identidade RG nº 1.801.790-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 327.408.929-04, residente e domiciliado no município de Ivaiporã.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE REAPRESENTAÇÃO DA FIEP - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**, através do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018.

VALOR: O valor será de no máximo de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/nota dos itens entregues ou serviços prestados, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 1ºº (primeiro quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal. O pagamento incidirá a título de antecipação de crédito bancário, será realizado desde que o CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das obrigações legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/nota, declaração. Caso não o faça, haverá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente. A nota fiscal/nota que estiver em dívida à CONTRATADA para ratificação e reconhecimento, interrompendo-se a contagem do prazo. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Previdência Social e junto ao FGTS.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

07 - DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRONEGÓCIO
87.994.22.01.004.0048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO A INDÚSTRIA
372 - 3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01200 01001

GESTORA E FISCAL DO CONTRATO: Marcus Wielewski
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Ivaiporã, em 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ	ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ
MIGUEL ROBERTO DO AMARAL Prefeito	Almoes Pedro Frederico Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcus Wielewski CPF: 031.169.319-92	Nome: Rosana Aparecida de Souza Paggi CPF: 729.245.609-00
---	--



Câmara Municipal de Bom Sucesso
Estado do Paraná

C.D.C. 06.624.124/000-03
PRAÇA PARANÁ, 17 - FONE (41) 342-1988 - CEP: 86260-000

PORTARIA Nº002/2018
Data: 10/04/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2018 a servidora Sra. DANIELLE GASPAR DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº12.352.716-0 SSP-PR e CPF. Nº078.473.829-70, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, 10 de Abril de 2018.

-Carlos Alberto Andrade Almeida-
PRESIDENTE

Rua Rio Grande do Norte nº 1000, centro - Fone/Fax: (41) 3471-4000 - Site: www.lvaipora.pr.gov.br - CEP: 86700-000 - Ivaiporã/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
Fone: (41) 3432.9250
E-mail: ficitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2018

Eu, Benedito José Pupio, Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, RATIFICO a **Inexigibilidade nº. 1/2018**, visando a contratação de empresa, revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, para prestação de serviços de **manutenção corretiva** incluindo o fornecimento de peças genuínas para um período de 12 meses, para as máquinas (modelos, 924H,120H, 120K, 320D, 418E 4x2, 416E 4x4, CS533E), a favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.**, CNPJ Nº. 76.527.951/0003-47, no valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, conforme Parecer Jurídico.

Jandaia do Sul, 11 de abril de 2018.

BENEDITO JOSÉ PUPIO
- Prefeito -

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 38/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 37/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 16/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 15/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 12/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 11/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 10/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 9/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 8/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 7/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 6/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 5/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 4/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 3/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 2/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

IVAIPORÃ, 20/03/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº. 1/2017, PUBLICADO EM 21/12/2017, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AV. PADRE GUALTIER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA-PR
CGC 01.615.393/0001-00
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2018

Rua Sérgio W. dos Santos, Centro - Fone/Fax: (41) 3253-0007 - Paraná - (41) 3204-0104
www.cruzmalta.pr.gov.br

CRUZMALTINA, 10 de abril de 2018.

Art. 1º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório serão de responsabilidade das respectivas repartições competentes.

Art. 3º - A contratação, monitoramento e prestação de contas deverão observar a Lei vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente licitatório deverão ser pagas em até 30 dias após a entrega das respectivas notas fiscais.

Art. 5º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 6º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 7º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 8º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 9º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 10º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 11º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 12º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 13º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 14º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 15º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 16º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 17º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 18º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 19º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

Art. 20º - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação exigida para a contratação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS.

CONTRATADA: INOICOMAVEL DITAMA BIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS. NO VALOR DE R\$ 7.374,05 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO:
01 Poder Legislativo
01.001.0101.2.002 Manutenção das Atividades do Legislativo

4.4.90.52.00.00.00 Emprego em Terceiros

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Rua Rio Grande do Norte nº 1000, centro - Fone/Fax: (41) 3471-4000 - Site: www.lvaipora.pr.gov.br - CEP: 86700-000 - Ivaiporã/PR.

PRIMEIRO MUNICÍPIO